

---

## **EDITAL Nº 05/2017 SUPAI – CCAAB/UFRB**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CURSO DE AGRONOMIA DO CCAAB-UFRB PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (ESA-IPB), PARA O PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE O CURSO DE AGRONOMIA DO CCAAB-UFRB E O CURSO DE LICENCIATURA EM ENGENHARIA AGRONÔMICA E MESTRADO EM AGROECOLOGIA DO ESA-IPB.**

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI), a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) tornam pública a realização de seleção de discentes do curso de Agronomia do CCAAB, para mobilidade acadêmica internacional vinculada ao Programa de Dupla Diplomação entre a UFRB e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal, sob as condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção designada pela SUPAI.

1.2 O Programa de Dupla-Diplomação entre o Curso de Agronomia do CCAAB/UFRB e o conjunto de Cursos de Licenciatura em Engenharia Agrônômica e Mestrado em Agroecologia da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança (ESA-IPB), faz parte das ações empreendidas pela UFRB para Internacionalização de seus cursos de graduação, de acordo com o Protocolo de Intenções e o Segundo Termo Aditivo estabelecido entre estas instituições.

1.3 O discente da UFRB, participante do Programa de Dupla Diplomação, que concluir todas as etapas descritas no Segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções entre a UFRB e o IPB, após concluir o curso de Agronomia receberá o diploma de Bacharel em Agronomia expedido pela UFRB e o diploma de Licenciatura em Engenharia Agrônômica e Mestre em Agroecologia, expedido pelo IPB.

1.4 A Dupla Diplomação estará disponível para um número total de até 04 (quatro) discentes por ano letivo, conforme acordado entre as duas instituições e, implicará na mobilidade internacional, a partir do oitavo período, para o estudante matriculado no curso de Agronomia do CCAAB/UFRB.

1.5 A duração inicial do período de mobilidade internacional para este Programa de Dupla Diplomação será de um 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, incluído neste período o tempo necessário para entrega dos relatórios e monografias dos módulos de estágio, trabalho de conclusão de curso do CCAAB/UFRB, e dissertação/projeto/estágio do IPB e apresentações/defesas públicas.

1.6 A dissertação/projeto/estágio de mestrado no IPB será equivalente ao estágio curricular obrigatório e o trabalho de conclusão de curso (TCC) da UFRB.

1.7 As disciplinas obrigatórias ou eletivas cursadas com aprovação no IPB, em conjunto com a dissertação/projeto/estágio de mestrado no IPB, terão que ser equivalentes a um mínimo de 60 créditos ECTS (sistema de créditos na União Europeia).

1.8 O estudante selecionado para o Programa de Dupla Diplomação terá que cumprir um Plano de Estudos durante o período de mobilidade internacional no IPB.

1.9 O Plano de Estudos será elaborado pelo estudante com a orientação do Colegiado do Curso de Agronomia na UFRB, em conformidade com as regras estabelecidas no Segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, referente ao Programa de Dupla Diplomação entre a UFRB e o IPB.

1.10 Ao retornar à UFRB, o estudante deverá concluir todas as disciplinas faltantes para a integralização do curso de Agronomia, exceto aquelas cujos conteúdos foram consignados em função dos conteúdos cursados durante o período de mobilidade internacional no Programa de Dupla Diplomação.

1.11 A definição do tema para o projeto de mestrado, do orientador no IPB e do co-orientador na UFRB deverá ocorrer em comum acordo entre o estudante, a Coordenação do Curso de Agronomia (CCAAB/ UFRB) e a Coordenação do Curso de Mestrado em Agroecologia no IPB, antes do afastamento do estudante para a mobilidade internacional no IPB vinculada ao Programa de Dupla Diplomação.

1.12 É da responsabilidade do discente selecionado fazer o contato com a coordenação do curso de Agronomia da UFRB, para a definição do tema do projeto a ser desenvolvido, do orientador no IPB e co-orientador na UFRB, sob pena de ser desligado do Programa de Dupla Diplomação.

1.13 O semestre acadêmico no IPB terá início em 19 de fevereiro de 2018, sendo obrigatório o envio dos documentos para a candidatura (Plano de Estudos e cópia do RG), exigidos pela Instituição estrangeira, até o dia 24 de novembro de 2017.

1.14 Os candidatos devem estar atentos aos prazos exigidos pelos órgãos competentes acerca da emissão de passaporte e visto, documentos estes imprescindíveis para a realização da mobilidade, e a não obtenção da documentação em tempo hábil, poderá implicar na impossibilidade do intercâmbio.

---

1.15 O estudante é responsável pela obtenção e pelos custos do passaporte e do visto, inclusive quanto à observância do prazo para a sua expedição.

## **2. DAS DESPESAS**

2.1 Os custos com passagens aéreas de ida e volta, traslados terrestres, emissão de passaporte, visto, seguro internacional de saúde, moradia e alimentação no país estrangeiro e quaisquer outras despesas necessárias para implementação da mobilidade, serão somente e de inteira responsabilidade dos discentes selecionados.

2.2 O discente deverá assinar o Termo de Compromisso, atestando que dispõe e/ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para arcar com as despesas inerentes à mobilidade na instituição anfitriã, ficando obrigado(a) a assumir todas as despesas e obrigações com a mobilidade, com recursos próprios, isentando a UFRB e a instituição anfitriã de quaisquer responsabilidades financeiras.

2.3 Conforme estabelecido no Protocolo de Intenções e o Segundo Termo Aditivo firmado entre a UFRB e o IPB, os discentes estão isentos do pagamento da taxa anual exigida pelo IPB.

2.4 A planilha de custos para estadia nas cidades portuguesas onde fica localizado o campus de Bragança do IPB encontra-se nos Anexos deste Edital.

## **3. DAS VAGAS**

O presente edital prevê o máximo de 03 (três) vagas para a mobilidade internacional vinculada ao Programa de Dupla Diplomação entre a UFRB e o IPB, conforme as regras estabelecidas no Segundo Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções entre a UFRB e o IPB.

## **4. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:**

4.1 Poderão candidatar-se à seleção, apenas os discentes regularmente matriculados no curso de Agronomia do CCAAB-UFRB, que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Possuir coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) no ato da inscrição;

4.1.2 Estar matriculado no curso de Agronomia do CCAAB-UFRB, cursando, no mínimo, o 7º período no segundo semestre de 2017;

4.1.3 Estar, no mínimo, no 8º período do curso de Agronomia no primeiro semestre de 2018;

4.1.4 Ter disponibilidade para morar em Bragança, Portugal por pelo menos 12 meses.

---

## **5. DO PERÍODO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 6 a 16 de novembro de 2017, em dias úteis, no período das 8h30min às 14h00min na secretaria da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) no campus de Cruz das Almas da UFRB.

5.2 Não serão cobradas taxas de inscrição.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.**

6.1 Os discentes do Curso de Agronomia do CCAAB-UFRB interessados em participar do Programa de Dupla Diplomação entre a UFRB e o IPB deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos impressos e encadernados na ordem indicada abaixo:

6.1.1 Ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e assinada;

6.1.2 Cópia atualizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Agronomia do CCAAB/UFRB, assinada por servidor do Núcleo Acadêmico do CCAAB;

6.1.3 Cópia do Currículo da plataforma Lattes do CNPq, atualizado e com os documentos comprobatórios das atividades constantes no barema;

6.1.4 Plano de Estudos (Anexo II);

6.1.5 Declaração de que não possui bolsas (Anexo III) ou Termo de Intenção de desistência de bolsas de programas vinculados aos órgãos de fomento federais e/ou estaduais, quando da participação da mobilidade internacional (Anexo IV), exceto para bolsas da PROPAAE;

6.1.6 Cópia do CPF e do RG;

6.1.7 Barema preenchido (Anexo V), de acordo com o currículo e os documentos comprobatórios apresentados;

6.2 Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições dos estudantes que deixarem de entregar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A divulgação das inscrições homologadas será realizada no dia 17 de novembro, exclusivamente, no mural e na página da SUPAI, através do link: <https://www.ufrb.edu.br/supai/>.

---

## 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

8.1 A seleção dos discentes candidatos a esta mobilidade internacional será realizada, no período de 17 a 21 de novembro de 2017, por uma comissão designada pela SUPAI, composta por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um professor vinculado à SUPAI, um professor membro do Colegiado do Curso de Agronomia, dois professores vinculados ao curso de Agronomia e um servidor representante da PROGRAD e/ou da PROPAAE, que selecionará e classificará os discentes candidatos, por ordem decrescente da média ponderada dos pontos obtidos nos seguintes critérios:

8.1.1 Coeficiente de rendimento acadêmico;

8.1.2 Barema preenchido e documentado, com base no currículo da plataforma Lattes do CNPq;

8.1.3 Entrevista com o plano de estudos.

8.2 A composição da nota final (NF) de cada candidato será calculada conforme a fórmula abaixo:

$NF = (\text{escore} \times 0,5) + (\text{currículo} \times 0,35) + (\text{entrevista} \times 0,15)$
------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

8.4 As entrevistas serão realizadas no dia 20 de novembro de 2017, na sala de reuniões da SUPAI, com início às 8h00min. Será realizado um sorteio para a ordem das entrevistas.

8.5 O não comparecimento do candidato à entrevista, no local, data e horário definidos pela comissão de seleção, implicará na desclassificação do mesmo.

8.6 A entrevista será organizada com um roteiro programado e idêntico para todos os candidatos.

8.7 A UFRB não se responsabiliza pelo não comparecimento dos candidatos na entrevista por motivo de ordem técnica de computadores, falhas na conexão com a internet, bem como outros fatores externos que impossibilitem o candidato de consultar as informações na página da SUPAI, do curso/CCAAB ou do IPB.

8.8 É da inteira responsabilidade dos candidatos se manterem atualizados e buscar as informações referentes a este edital.

8.9 Para fins de classificação serão considerados apenas os candidatos cuja média aritmética, obtida pelos critérios supracitados, seja igual ou superior a 6,0.

---

## **9. DO DESEMPATE**

9.1 Caso ocorra empate entre os candidatos, o desempate será efetuado aplicando-se os critérios abaixo relacionados em ordem sequencial:

9.1.1 Discente com maior coeficiente de rendimento escolar e atividades de iniciação científica;

9.1.2 Discente com maior número de disciplinas do curso, concluídas com êxito até a data da inscrição;

9.1.3 Discente com maior número de cursos de inglês e melhor resultado no TOEFL ITP;

9.1.4 Discente com maior idade.

## **10. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO**

10.1 A relação com os nomes dos candidatos classificados e selecionados será divulgada no dia 21 de novembro de 2017, na página e mural da SUPAI/UFRB, através do link: <https://www.ufrb.edu.br/supai/>.

10.2 Ao término do processo seletivo, os candidatos selecionados serão imediatamente convocados para ocupar as vagas disponíveis e encaminhar os documentos para o IPB.

10.3 Os candidatos que forem classificados, mas não selecionados dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a disponibilidade de vagas, a partir da publicação dos resultados desta seleção.

## **11. DO PRAZO PARA RECURSO**

11.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o candidato deverá protocolar o recurso na secretaria da SUPAI, das 8h00min às 14h00min do dia 22 de novembro de 2017, mediante o preenchimento do formulário de interposição de recurso (ANEXO VI).

11.2 Recurso interposto fora do prazo será indeferido.

11.3 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/supai/](http://www.ufrb.edu.br/supai/) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo estabelecido para interposição do recurso.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	6 a 16 de novembro de 2017
Homologação das inscrições	17 de novembro de 2017
Análise dos currículos	17 e 18 de novembro de 2017
Entrevistas	20 de novembro de 2017
Divulgação dos candidatos classificados e selecionados	21 de novembro de 2017
Recurso contra a lista dos candidatos classificados e selecionados	22 de novembro de 2017
Resultado da análise dos recursos	22 de novembro de 2017
Entrega dos documentos para o Programa de Dupla Diplomação, conforme este Edital de Seleção	23 e 24 de novembro de 2017

## 13. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS

13.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através do *link*: [www.ufrb.edu.br/supai/](http://www.ufrb.edu.br/supai/).

13.2 É de total responsabilidade dos candidatos a organização, a conferência e a entrega da documentação necessária para a inscrição, na secretaria da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

13.3 O estudante que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição estrangeira conveniada, no prazo estabelecido neste edital, estará impossibilitado de participar do intercâmbio, cedendo a vaga para o candidato imediatamente subsequente (cadastro de reserva).

## 14. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

14.1 O discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

14.2 Após o retorno, o discente participante da mobilidade acadêmica internacional fica comprometido a se vincular ou desenvolver um projeto, orientado pelo Núcleo de Projetos Estratégicos da SUPAI, para realização junto à comunidade acadêmica ou à comunidade externa da região.



---

14.3 Ao término da mobilidade acadêmica internacional, o discente deve, obrigatoriamente, preencher o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

15.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

15.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;

15.1.3 Não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos neste edital.

15.2 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do discente, a participação na mobilidade acadêmica internacional.

15.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

15.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção e homologados pela SUPAI.

Cruz das Almas, 3 de novembro de 2017

Professores Ana Cristina F. Soares, Maria da Conceição de M. Soglia e Oldair Del Arco V.  
Costa

Superintendência de Assuntos Internacionais, Colegiado do Curso de Agronomia, Núcleo  
Docente Estruturante

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



---

**Anexo I do Edital 05/2017 SUPAI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Dados de Identificação:**

Nome do candidato: .....

Data de Nascimento:...../...../.....

Naturalidade:.....

RG:.....

Data de Emissão:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Bairro: ....., cidade: .....,

CEP:.....

Telefone residencial: (.....).....,

Celular: (.....).....

E-mail.....

Filiação (Pai).....

Filiação (Mãe).....

Formação Profissional:

Discente regularmente matriculado no curso de Agronomia do CCAAB-UFRB,

Matricula n. ...., Período: .....

Ano de Ingresso: .....

.....de ....., de 20.....

---

Nome e assinatura do candidato

---

**Anexo III do Edital 05/2017 SUPAI**

**DECLARAÇÃO DE BOLSAS**

Eu, .....

Portador do CPF n..... e do RG n.  
....., discente regularmente matriculado no .....  
período do curso de Agronomia do CCAAB da UFRB, matrícula  
n....., declaro não possuir vínculos ou bolsas de  
programas de fomento federais e/ou estaduais, excetuando-se bolsas de auxílio  
estudantil concedidas pela UFRB (bolsas da PROPAAE).

....., .....de ....., de 20.....

---

Nome e assinatura do candidato

---

**Anexo IV do Edital 05/2017 SUPAI**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, .....,  
Portador do CPF n. .... e do RG n.  
....., discente regularmente matriculado no .....  
período do curso de Agronomia do CCAAB da UFRB, matrícula  
n....., assumo o compromisso de desistir de quaisquer  
vínculos ou bolsas de programas de fomento federais e/ou estaduais, excetuando-se  
bolsas de auxílio estudantil concedidas pela UFRB (bolsas da PROPAAE).

....., .....de ....., de 20.....

---

Nome e assinatura do candidato

## Anexo V do Edital 05/2017 SUPAI

### BAREMA

#### 1. Critérios para avaliação do currículo Lattes

As atividades descritas nos currículos Lattes serão valoradas de acordo com a pontuação deste barema. O número de pontos obtidos será convertido em uma nota de 0 a 10.

Atividade	Pontuação	Pontos obtidos
<b>Produção científica e tecnológica</b>		
Artigo publicado em periódico científico A1 ou A2 (Qualis CAPES Ciências Agrárias)	12 pontos / artigo	
Artigo publicado em periódico científico B1 (Qualis CAPES Ciências Agrárias)	8 pontos / artigo	
Artigo publicado em periódico científico B2 ou B3 (Qualis CAPES Ciências Agrárias)	6 pontos / artigo	
Artigo publicado em periódico científico B4 ou B5 (Qualis CAPES Ciências Agrárias)	5 pontos / artigo	
Artigo publicado em periódico internacional não classificado pelo Qualis CAPES Ciências Agrárias, mas com fator de impacto acima de 2	8 pontos / artigo	
Artigo publicado em periódico não classificado pelo Qualis CAPES Ciências Agrárias	3 pontos / artigo	
Artigos em jornais, revistas não científicas	2 pontos / artigo	
Resumo simples publicado em evento internacional (máximo 15)	0,4 / resumo	
Resumo simples publicado em evento nacional internacional (máximo 15)	0,3 / resumo	
Resumo simples publicado em evento nacional regional ou local internacional (máximo 15)	0,2 / resumo	
Resumo expandido ou completo publicado em evento internacional (máximo 15)	1 / resumo	
Resumo expandido ou completo publicado em evento nacional (máximo 15)	0,7 / resumo	
Resumo expandido ou completo publicado em evento regional ou local (máximo 15)	0,5 / resumo	
Livro com até 100 páginas, com ISBN	4 pontos / curso	
Livro com 100 a 200 páginas, com ISBN	5 pontos / curso	
Livro com mais de 200 páginas, com ISBN	6 pontos / curso	
Capítulo de Livro com até 20 páginas, com ISBN	3 pontos / curso	
Capítulo de Livro com mais de 20 páginas, com ISBN	2 pontos / curso	
Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente depositado ou concedida		
<b>Iniciação científica, estágios e mobilidade acadêmica</b>		
Bolsista na graduação (PIBIC, PIBIT, PIBEX, PET, IC)	3,5 pontos / semestre	
Monitoria e estágios ligados a atividades de ensino, pesquisa e extensão, exceto os estágios vinculados ao trabalho de conclusão de curso (TCC)	2 pontos / semestre	
Mobilidade nacional	3,5 pontos / semestre	
Mobilidade internacional	4 pontos / semestre	
<b>Cursos de curta duração</b>		
Carga horária com mais de 151 horas (máximo 10 cursos)	4 pontos / curso	
Carga horária entre 41 a 150 horas (máximo 10 cursos)	3 pontos / curso	
Carga horária de 20 a 40 horas (máximo 10 cursos)	2 pontos / curso	
Curso de idiomas	6 pontos / curso	
TOEFL ITP	2 pontos / teste	
<b>Pontuação Total</b>		

---

**Anexo VI do Edital 05/2017 SUPAI**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do processo seletivo para Mobilidade Internacional, Programa de Dupla Diplomação entre a UFRB e o IPB para o curso de Agronomia do CCAAB-UFRB, CPF nº \_\_\_\_\_, registrado(a) sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_ na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique o item do Edital que, na sua visão, foi descumprido)

---

---

---

---

---

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

---

---

---

---

---

---

---

---

.....de ....., de 20.....

---

Nome e assinatura do candidato

---

## Anexo VII do Edital 05/2017 SUPAI

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, discente matriculado (a) sob o n. \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, participante do processo seletivo regido pelo **Edital 05/2017** - SUPAI/PROGRAD/CCAAB-UFRB, referente ao Programa de Mobilidade Internacional, Programa de Dupla Diplomação entre a UFRB e o IPB para o curso de Agronomia do CCAAB-UFRB, ao assinar o presente documento declaro-me ciente e de acordo que caso seja selecionado para participar do intercâmbio, deverei arcar com todas as despesas relacionadas à mobilidade internacional para a qual eu fui selecionado (a), exceto a alimentação que será da responsabilidade do IPB.

....., .....de ....., de 20.....

---

Nome e assinatura do candidato

## Anexo VIII do Edital 05/2017 SUPAI

### Indicadores de custo de vida e de estudo no IPB

- Anuidade: 1.090,00 euros/ano, com a possibilidade de pagar em 10 prestações mensais de 109,00 euros/mês;
- Alojamento:
  - a) Em quarto individual: 120,00 euros/mês;
  - b) Em quarto partilhado (quarto duplo): 85 euros/mês;
- Custos de energia, água e gás: média de 30 euros/mês;
- Os alunos internacionais deverão garantir seguro de saúde (PB-4 ou outro) válido em Portugal.

### Outros indicadores de custo de vida:

- ✓ Refeição completa no refeitório do IPB .....2,30 €
- ✓ Refeição num restaurante ..... 10,00 €
- ✓ Refeição rápida ..... 5,00 €

### Existem várias bares e cafés onde poderá dançar, conhecer pessoas e divertir-se:

- ✓ Café..... 0,60 €
- ✓ Cerveja ..... 1,00 €
- ✓ Bolos variados ..... 1,50 €

### Transportes, cultura e serviços:

- ✓ Bilhetes de Museu..... 3,00 €
- ✓ Piscina Municipal ..... 2,00 €
- ✓ Teatro ..... 5,00 a 12,00 €
- ✓ Bilhete de autocarro (Lisboa; ida e retorno). 50,00 €
- ✓ Corte de cabelo homem/mulher ..... 10,00 €

### Faça as suas compras nas mercearias ou supermercados locais:

- ✓ Pão ..... 0,50 €
- ✓ Massa (500 g) ..... 0,50 €
- ✓ Queijo (200 g) ..... 1,70 €
- ✓ Leite (1 L) ..... 0,55 €
- ✓ Manteiga (250 g) ..... 1,50 €
- ✓ Iogurtes (4x120 g) ..... 1,35 €
- ✓ Laranjas (1 kg) ..... 0,65 €
- ✓ Maçãs (1 kg) ..... 1,20 €
- ✓ Bananas (1 kg) ..... 1,20 €
- ✓ Grão-de-bico (1 kg) ..... 2,20 €
- ✓ Arroz (1 kg) ..... 1,10 €
- ✓ Batatas (1 kg) ..... 1,50 €
- ✓ Tomate (1 kg) ..... 1,20 €
- ✓ Frango (1 kg) ..... 3,00 €
- ✓ Carne de porco (1 kg) ..... 5,00 €
- ✓ Carne de bovino (1 kg) ..... 10,00 €
- ✓ Presunto (130 g) ..... 1,20 €
- ✓ Salsichas (280 g) ..... 1,00 €
- ✓ Ovos (dúzia) ..... 1,60 €
- ✓ Peixe Congelado (1 kg) ..... 6,00 €
- ✓ Lata de Atum (120 g) ..... 1,00 €
- ✓ Água (1,5 L) ..... 0,45 €



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA E O INSTITUTO  
POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RECÔNCAVO DA BAHIA**, doravante designada por “**UFRB**”, com sede na Rua Rui Barbosa, 710. Centro - Cruz das Almas – Bahia, Brasil, representada pelo seu Reitor Sr. Dr. Eng. **Silvio Luiz de Oliveira Soglia**,

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado IPB, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira,

**RESOLVEM**

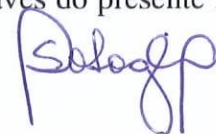
Celebrar o presente Protocolo de Intenções, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países mediante os seguintes fundamentos:

**PRIMEIRO** - A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) é uma Autarquia, criada pela Lei 11.151 de 29 de julho de 2005, por desmembramento da Escola de Agronomia da Universidade Federal da Bahia, com sede e foro na cidade de Cruz das Almas e *campi* nos municípios de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, Santo Amaro e Santo Antônio de Jesus. Possui autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-pedagógica.

Segundo seus Estatutos, para alcançar sua missão, a UFRB tem entre seus objetivos a realização de Protocolos de Intenções e Acordos de Cooperação com instituições acadêmicas nacionais e internacionais.

**SEGUNDO** - O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB)** instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal.

Ambas as instituições, desejando promover e fomentar atividades acadêmicas, científicas e culturais através de colaboração no ensino, na pesquisa e na extensão, excluindo os aspectos que conduzem ao desenvolvimento de projetos com fins armamentistas ou bélicos; e convencidos de que se trata do melhor mecanismo para um conhecimento mútuo e desenvolvimento de ambas as instituições, em benefício recíproco, acordam estabelecer relações de cooperação através do presente Protocolo, nos termos e com os seguintes fundamentos:



### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá a colaboração entre as duas instituições.

Os objetivos do presente Protocolo são, em traços gerais, promover o desenvolvimento e a difusão do conhecimento e, em particular, o desenvolvimento do ensino superior ao nível de graduação e pós-graduação, assim como a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, a cultura e a extensão.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As áreas de cooperação beneficiadas por este Protocolo incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo, ou programa de extensão, ensino ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a execução das metas estabelecidas pelas partes interessadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

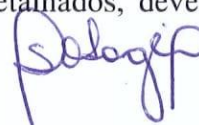
Para dar cumprimento aos objetivos indicados por ambas as partes, de comum acordo, os programas e projetos de cooperação correspondentes serão elaborados através de Termos Aditivos específicos.

### CLÁUSULA QUARTA

Os termos aditivos poderão abranger, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Intercâmbio de docentes, pesquisadores, servidores técnicos administrativos e discentes;
- b) Formação continuada de docentes, pesquisadores, servidores técnicos administrativos e discentes;
- c) Intercâmbio de informação e documentação;
- d) Atuação em cursos de graduação e pós-graduação (orientação, co-orientação, participação em bancas, colaboração no ensino, criação de novas linhas de pesquisa, áreas de concentração ou novos cursos);
- e) Realização de seminários, conferências, colóquios, encontros, jornadas, etc.;
- f) Publicações e projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação e projetos de extensão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Termos Aditivos Específicos necessitarão ser detalhados, devendo constar ao menos as seguintes informações, no que couber:





1. Obrigatoriamente, iniciar pela identificação da atividade e número do Termo Aditivo;
2. Objeto do Termo Aditivo;
3. Vigência e rescisão do Termo Aditivo;
4. Obrigações dos partícipes nas atividades descritas no Termo Aditivo;
5. Identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada pela atividades descritas no Termo Aditivo;
6. Descrição sobre o sigilo de informações geradas e os direitos quanto a propriedade e utilização de dados gerados, informações técnicas, processos, tecnologias, programas de computador e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial desenvolvidos;
7. Um Coordenador Técnico pela UFRB e um Coordenador Técnico pelo IPB responsáveis pelo estabelecimento de procedimentos operacionais, supervisão e gerenciamento do plano de trabalho definido no Termo Aditivo;
8. Conter as informações de um Plano de Trabalho do Termo Aditivo com:
  - a. Identificação do objeto a ser executado;
  - b. Metas a serem atingidas;
  - c. Etapas ou fases de execução;
  - d. Lista de atividades, contendo a descrição das etapas de desenvolvimento e os respectivos cronogramas de execução;
  - e. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas, quando aplicável;
  - f. Recursos humanos, materiais e financeiros, quando aplicável, acordados para a execução das ações e cada etapa;
  - g. Plano de aplicação dos recursos financeiros, quando aplicável;
  - h. Cronograma de desembolso, quando aplicável;
  - i. Resultados e relatórios parciais a serem apresentados ao final de cada etapa;

#### CLÁUSULA QUINTA

Os termos aditivos específicos que estiverem vinculados a este Protocolo deverão ser aprovados pelas autoridades das duas instituições e assinados pelos representantes legais.

Nenhum programa de intercâmbio e/ou projeto de cooperação poderá ser realizado sem estar, previamente, definido e regulado num Termo Aditivo Específico.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente Protocolo não implica em nenhum compromisso financeiro das partes envolvidas. Projetos que envolvem a gestão de recursos financeiros devem ser descritos em Termos Aditivos, nos quais as instituições envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento e plano de trabalho.



### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura. Após os 60 (sessenta) meses, somente em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado em até (no máximo) 12 (doze) meses. Um novo Protocolo poderá ser assinado pelos representantes legais, mediante o interesse de ambas as partes.

### CLAUSULA OITAVA

Qualquer das partes poderá rescindir o presente Protocolo, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, desde que a parte inadimplente seja devidamente notificada, por escrito, e em um prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da notificação. Se alguma das partes rescindir o Protocolo, compromete-se a finalizar as ações estabelecidas e que estejam em curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do presente Protocolo não eximirá nenhuma das partes de quaisquer das obrigações previstas na legislação em vigor, como também não isentará a mesma de apresentar relatórios e informações técnicas referentes às atividades desenvolvidos até a data da rescisão.

### CLÁUSULA NONA

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Protocolo, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões das partes acordantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

As partes se declaram cientes do conteúdo e alcance de cada uma de suas cláusulas, declaram que não há dolo, má fé, ou qualquer outro motivo que vicie sua celebração, e assinam o presente Protocolo em duas vias, com mesmo conteúdo e validade.

Assinado em 22 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Silvio Luiz de Oliveira Soglia  
Reitor da UFRB

  
\_\_\_\_\_  
Prof. João Alberto Sobrinho Teixeira  
Presidente do IPB



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO  
DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO  
DA BAHIA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE  
BRAGANÇA REFERENTE AO PROGRAMA DE  
DUPLA DIPLOMAÇÃO NA ÁREA DE  
ENGENHARIA AGRONÔMICA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, doravante denominada UFRB, instituição pública de ensino superior, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas - Bahia CEP 44.380-000, Brasil, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Silvio Luiz de Oliveira Soglia,

E

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, doravante designado IPB, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira,

Considerando o Protocolo de Intenções estabelecidos;

Considerando a importância estratégica da cooperação entre instituições de ensino superior de países de expressão portuguesa;

Considerando a proximidade de áreas acadêmicas e técnico-científicas da UFRB e do IPB;

Considerando as Diretrizes e Proposta de Plano de Estudos do Programa de Dupla Diplomação acordadas por ambas Instituições a 4 de maio de 2016;

A UFRB e o IPB estabelecem **Termo Aditivo Específico para o Programa de Dupla Diplomação** na área de **Engenharia Agronômica**, envolvendo o **Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia** e a **Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança**, de acordo com os seguintes princípios e regras:

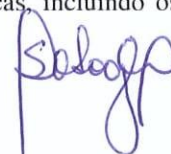
**DOS PRINCÍPIOS GERAIS:**

Os programas de dupla diplomação assentam no reconhecimento recíproco de ambas as instituições e das suas formações, nomeadamente através dos processos de avaliação e acreditação externos em Portugal pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES – [www.a3es.pt](http://www.a3es.pt)) e no Brasil através do Ministério da Educação (MEC – <http://emec.mec.gov.br/>).

Tendo em atenção os diferentes sistemas de ensino superior, a dupla diplomação é concretizada para uma mesma duração da formação de seus estudantes, por meio da equivalência da formação de graduação da UFRB, de duração de 5 anos curriculares, com a graduação (licenciatura) e o mestrado do IPB, de duração total de 3+2=5 anos curriculares.

A dupla diplomação está disponível para um número de estudantes a ser definido anualmente entre as duas instituições (até quatro estudantes por curso por ano letivo) e implica a mobilidade internacional do estudante de **um ano letivo** a partir do quarto ano curricular.

O plano de estudos do período em mobilidade internacional na instituição parceira inclui, obrigatoriamente, a realização de componentes curriculares ou atividades acadêmicas, incluindo os





trabalhos de conclusão de curso, estágios e dissertações que promovam não apenas o intercâmbio de estudantes mas igualmente a cooperação entre professores e pesquisadores das duas instituições, através da realização de coorientações e projetos de pesquisa e extensão comuns.

O programa de dupla diplomação poderá igualmente, dentro das condições de cada instituição, incluir a mobilidade internacional de docentes entre as duas instituições, por períodos de curta-duração, para lecionar módulos e/ou seminários na instituição parceira e para coorientação presencial dos estudantes envolvidos.

Os estudantes envolvidos no programa de dupla diplomação estarão inscritos em ambas instituições durante o seu período de mobilidade internacional: estarão inscritos na instituição de origem, pagando as taxas necessárias, e estarão inscritos na instituição anfitriã, estando isentos do pagamento de taxas (incluindo inscrição).

Os estudantes de intercâmbio, no programa de dupla diplomação, devem preferencialmente usufruir das regalias prevista no protocolo de colaboração entre as duas instituições.

#### **DO ACESSO E RECONHECIMENTO:**

a) Para os estudantes da UFRB no IPB:

- Os estudantes da UFRB ingressam no IPB, após terem concluído 7 (sete) períodos letivos da sua graduação, equivalentes à conclusão de 210 créditos ECTS;
- Dos 210 créditos, 180 são utilizados como pré-requisito para o acesso ao curso de mestrado do IPB, através da alínea d), do artigo 17, do Decreto-Lei número 115/2013, de 7 de agosto, da República Portuguesa;
- Os restantes 30 créditos são utilizados para creditação no plano de estudos do mestrado do IPB, concretizando o reconhecimento total, ou seja, os 210 créditos da formação efetuada anteriormente na UFRB.

b) Para os estudantes do IPB na UFRB:

- Os estudantes do IPB ingressam na UFRB após terem concluído o curso de graduação (licenciatura; 3 anos e 180 créditos) e, preferencialmente, após concluído o primeiro ano curricular do curso de mestrado (60 créditos) do IPB, equivalente a um total de 8 semestres (240 créditos) da graduação da UFRB;
- Estes 240 créditos são utilizados para creditação no plano de estudos da graduação da UFRB, concretizando o reconhecimento total, ou seja, os 240 créditos da formação efetuada anteriormente no IPB.

Se os estudantes, da UFRB ou IPB, realizarem mobilidade antes do semestre referido anteriormente, ou tenham disciplinas de semestres anteriores por aprovar, devem realizar essas disciplinas, na Instituição de origem, após o término da mobilidade.

#### **DO PLANO DE ESTUDO NA INSTITUIÇÃO PARCEIRA:**

Os estudantes da UFRB em mobilidade internacional no IPB, no programa de dupla diplomação, efetuam a sua mobilidade no oitavo e nono semestres da UFRB, correspondendo a um período letivo de 1 (um) ano com início no **mês de fevereiro**, conforme a situação deste aluno na UFRB.

Os estudantes do IPB em mobilidade internacional na UFRB, no programa de dupla titulação, efetuam a sua mobilidade no nono e décimo semestres do IPB (terceiro e décimo semestres do curso de mestrado do IPB), correspondendo a um período letivo de 1 (um) ano com início no mês de setembro.

Promovendo a concretização dos princípios gerais enumerados no início desta adenda, o plano de estudos para o ano letivo em mobilidade internacional seguirá as seguintes regras:



- a) O estágio curricular e o trabalho de conclusão de curso (TCC) da UFRB são equivalentes a dissertação/projeto/estágio do IPB (num total de 48 créditos ECTS), cumprindo as normas regulamentares das duas instituições no que se refere ao funcionamento e defesa destes módulos ou regulamento específico comum que se entenda relevante estabelecer em parceria para este programa de dupla diplomação;
- b) A realização de outras disciplinas, obrigatórias para formação do estudante, ou de outras disciplinas eletivas, totalizando aproximadamente 1 ano curricular (60 até um máximo de 78 créditos ECTS);
- c) Caso se entenda estritamente necessário, poderão ser acrescentadas dentro do mesmo período de mobilidade, outras disciplinas obrigatórias ou eletivas até totalizar mais 12 créditos ECTS (total de 78 ECTS), correspondendo a um esforço adicional de 20% do normal esforço anual do estudante.

Visando integralizar o curso de Agronomia na UFRB, os estudantes do IPB apresentarão, conforme legislação específica, comprovantes de atividades complementares, em um total de 100 horas (3,7 ECTS).

Para fins de creditação na UFRB, a atividade de dissertação desenvolvida pelos estudantes do IPB e da UFRB em mobilidade, equivalerão às atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório (170 horas), ao Trabalho de Conclusão de Curso (68 horas) e à 272 horas de disciplinas optativas.

A lista de disciplinas obrigatórias a serem realizadas pelo estudante em mobilidade internacional é apresentada nos **Quadros 1 e 2**.

Os alunos da UFRB deverão frequentar e obter aprovação às Unidades Curriculares (UCs) do mestrado em **Agroecologia** do IPB, conforme se indica no Quadro 1.

**Quadro 1 – UCs do mestrado em Agroecologia do IPB**

<i>Unidade Curricular no IPB</i>	<i>Semestre</i>	<i>ECTS</i>
Zootecnia Sustentável	1ºS	6,0
Gestão e Conservação do Solo e da Água	2ºS	6,0
Gestão e Conservação Ecoeficiente de Espécies Herbáceas	2ºS	6,0
Gestão e Conservação Ecoeficiente de Espécies Arbustivas e Arbóreas	2ºS	6,0
Qualidade e Segurança Alimentar	2ºS	6,0
Dissertação	1ºS e 2ºS	48,0

Os alunos do IPB deverão frequentar e obter aprovação às disciplinas da graduação do Curso de Agronomia da UFRB, conforme se indica no Quadro 2.

A duração normal do período de mobilidade internacional é de 1 (um) ano. No entanto, de forma a permitir uma flexibilidade na entrega dos relatórios e monografias dos módulos de estágio e trabalho de conclusão de curso da UFRB, e da dissertação/projeto/estágio do IPB, é concedido um período adicional de 3 (três) meses, seguido de 1 (um) mês para as consequentes apresentações/defesas públicas destes trabalhos.



*Quadro 2 – Disciplinas da graduação em Agronomia - UFRB*

<i>Disciplina na UFRB</i>	<i>Período</i>	<i>Horas</i>
Legislação, Perícia e Ética Profissional	10.º	68,0
Extensão Rural	9.º	68,0
Paisagismo	9.º	68,0
Fruticultura	9.º	68,0
Culturas Regionais I	9.º	68,0
Trabalho de Conclusão de Curso 1	10.º	68,0
Estágio Curricular Obrigatório	10.º	170,0

A duração normal do período de mobilidade internacional é de 1 (um) ano. No entanto, de forma a permitir uma flexibilidade na entrega dos relatórios e monografias dos módulos de estágio e trabalho de conclusão de curso da UFRB, e da dissertação/projeto/estágio do IPB, é concedido um período adicional de 3 (três) meses, seguido de 1 (um) mês para as conseqüentes apresentações/defesas públicas destes trabalhos.

Os jûris (comissões ou bancas) avaliadores das apresentações e defesas públicas serão obrigatoriamente constituídos por professores de ambas instituições.

**DIPLOMAS CONFERIDOS:**

a) Para estudantes da UFRB:

- Após conclusão do período de mobilidade internacional no IPB, no programa de dupla diplomação, e a conclusão da graduação na UFRB, o IPB atribui o diploma de Mestre em Agroecologia ao estudante da UFRB.

b) Para estudantes do IPB:

- Após conclusão do período de mobilidade internacional na UFRB, no programa de dupla diplomação, e a conclusão do mestrado no IPB, a UFRB atribui o diploma de graduação em Engenharia Agrônômica ao estudante do IPB.


**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos.

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ou em caso de superveniência legal que o torne material ou formalmente impraticável, ficando, porém, assegurado o prosseguimento dos trabalhos e dos períodos de mobilidade em curso.

Assinado em 23 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Sílvio Luiz de Oliveira Soglia  
Reitor da UFRB

  
\_\_\_\_\_  
Prof. João Alberto Sobrinho Teixeira  
Presidente do IPB